www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 | Edição nº 2555A | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Governo e Comunicação Social 2
Terceiro Setor 2
Credenciamento - Habilitação 2
Chamamento Público 2

FUMHAB | Habitação 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (O.S.) QUALIFICADAS E NÃO QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 15 DE MAIO DE 2015 E DECRETO Nº 4.324, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROTOCOLO Nº 010825/2025 - PROTOCOLO Nº 010316/2025

Objeto: Tornar pública a QUALIFICAÇÃO / NÃO QUALIFICAÇÃO de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Louveira/SP, de acordo com a Lei nº 2428 de 15 de maio de 2015 e Decreto nº 4324 de 10 de setembro de 2015 e alterações posteriores.

ORGANIZAÇÕES NÃO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SELENA, CNPJ Nº 13.809.254/0001-05, por não ter atendido ao disposto na legislação municipal, sendo a Lei nº 2428 de 15 de maio de 2015 e o Decreto n º 4324 de 10 de setembro de 2015 e suas alterações, devido a inadequação dos seguintes itens:

 Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade. (Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015, art. 2º, I, alínea h): Não atende a legislação, pois não menciona o falecimento de associados, só menciona entre os vivos, não mencionou conforme prevê a lei das hipóteses de falecimento, conforme página 32 art.57;

 Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas. (Lei nº 2.428, de 15 maio de 2015, art. 3º, §7º): Não atende o requisito da legislação, pois não dispõe dos indicados, tão somente dos eleitos;

 Designar e dispensar os membros da diretoria. (Lei nº 2.428, de 15 maio de 2015, art.4º, inciso IV): Não atende o requisito da legislação, pois dispõe do Conselho de Administração e não Assembleia Geral;

 Ausência da Declaração de isenção de imposto de renda (art. 1º, IV, do Decreto Municipal nº 4.324 de 10 de setembro de 2015);

 Ausência da Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não são parentes consanguíneos ou afins até 3º graus do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público possa vir a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado (art. 1º, VI do Decreto Municipal nº 4.324 de 10 de setembro de 2015).

ORGANIZAÇÕES QUALIFICADAS:

INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ Nº 96.295.654/0001-69, por ter atendido ao disposto na legislação municipal, sendo a Lei nº 2428 de 15 de maio de 2015 e o Decreto n º 4324 de 10 de setembro de 2015 e suas alterações.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

.....

Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: O presente edital tem por objetivo tornar pública a **SELEÇÃO** de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em celebrar **Termo de Colaboração**, com vistas à execução de atendimento educacional destinado a crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, na unidade escolar EMEB Pequenos Brilhantes, correspondente à primeira etapa da educação básica, com estimativa de atendimento de 600 (seiscentos) alunos.

Valor: R$ 5.815.987,20 (cinco milhões oitocentos e quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Data de abertura: 18/12/2025

Fundamentação: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016 e demais normas aplicáveis.

Link para o Edital completo: https://louveira.sp.gov.br/chamamento-publico

PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

.....

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS - Convênios

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 401/2025, com a finalidade de analisar e classificar as propostas apresentada por organização da sociedade civil (OSC) no âmbito do Chamamento Público nº 003/2025 que tem por objeto futura seleção e execução de atendimento educacional destinado a crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade, na unidade escolar EMEB Pequenos Brilhantes, correspondente à primeira etapa da educação Básica, com estimativa de atendimento de 600 (seiscentos) alunos. A sessão contou com a participação dos seguintes membros da Comissão de Seleção, a saber: Sr. Octávio Rodrigues dos Santos Netto, presidente, representando a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, Sr. Joel Bonetto, membro,Titular, representando a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Sr. Ronaldo Dias Pinto, membro, suplente, representando a Secretaria Municipal de Finanças e Economia, Srª. Daniela Aparecida Marinelli Lemes, membro, titular, representando a Secretaria Municipal de Educação. Instalada a sessão, foi confirmado as instituições **Associação Chance Internacional,CNPJ 00.300.881/001-66**, **Instituto Alcançando Vidas, CNPJ: 17.795.933/0001-15**, **Associação Filantrópica 12 de Outubro CNPJ: 50.827.682/0001-89** apresentaram em tempo os envelopes contendo a Proposta Técnica – Plano de Trabalho, sendo iniciado o procedimento de análise e julgamento da proposta apresentada com base nos critérios estabelecidos no item 7.1 do Edital do Chamamento Público supramencionado, sendo apurado o seguinte resultado:

A **Associação Chance Internacional,CNPJ 00.300.881/001-66**, fica **INABILITADA** por não atender os seguintes requisitos:

- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 201, Art.2º inciso I Alínea i, item 3.2 i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens a elas alocados;
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015, Art. 3º, Inciso I, Alínea a, Item 3.3 a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade; (Redação dada pela Lei n° 2.701, de 2021)
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, Inciso I, Alínea b, Item 3.3 b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade; (Redação dada pela Lei nº 2.701, de 2021)
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, Inciso I, Alínea c,Item 3.3 -c) até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados; (Redação dada pela Lei n° 2.701, de 2021)

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS - Convênios

- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, Inciso I, Alínea d,Item 3.3 d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; (Redação dada pela Lei n° 2.701, de 2021)
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015, Art. 3º, Inciso I, Alínea f, Item 3.3 -f) os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" deste inciso devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho. (Incluída pela Lei n° 2.701, de 2021)
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 2º,Item 3.3.2 § 2° Também não poderão compor o Conselho servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público venha a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 4º, Inciso I,Item 3.4,I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
- Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015,Art. 1º, Inciso VI,Item 3.6.6 VI - declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não são parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, e servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público possa vir a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado;

O **Instituto Alcançando Vidas, CNPJ: 17.795.933/0001-15** fica **INABILITADA** por não atender os seguintes requisitos:

- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 2º, Inciso I, Alínea h,Item 3.2 h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 1º,Item 3.3.1§ 1° Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3° (terceiro) grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 2º,Item 3.3.2,§ 2° Também não poderão compor o Conselho servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público venha a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 3º,Item 3.3.3,§ 3° Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução, sendo que, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto. (Redação dada pela Lei n° 2.563, de 2017)
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 5º,Item 3.3.5, § 5° O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo.
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Item 3.3.6 , § 6° Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem.

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS - Convênios

- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 7º,Item 3.3.7,§ 7° Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas.
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 4º, Inciso VI,Item 3.4,VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade **por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros**;
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 4º, Inciso VIII,Item 3.4,VIII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

A **Associação Filantrópica 12 de Outubro CNPJ: 50.827.682/0001-89** . Fica **INABILITADA** por não atender os seguintes requisitos:

- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 2º,Item 3.3.2 § 2° Também não poderão compor o Conselho servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público venha a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.
- Lei nº 2.428, de 15 de maio de 2015,Art. 3º, § 7º,Item 3.3.7,§ 7° Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas.
- Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015,Art. 1º, Inciso V,Item 3.6.5V - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);

Diante do exposto, considerando que todas as organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público nº 003/2025 restaram inabilitadas, por não atenderem integralmente aos requisitos legais, estatutários e normativos exigidos no Edital e na legislação vigente, a Comissão de Seleção deliberou pelo encerramento da presente sessão, determinando a lavratura da presente ata para que produza seus jurídicos e legais efeitos, bem como sua publicação no órgão oficial do Município, para conhecimento geral e de acordo com os procedimentos descritos na legislação e no edital.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e a presente ata, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Octávio Rodrigues dos Santos Netto
Comissão de Seleção – Presidente
Representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS - Convênios

Joel Bonetto
Comissão de Seleção – Titular
Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ronaldo Dias Pinto
Comissão de Seleção – Membro - Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Economia

Daniela Aparecida Marinelli Lemes
Comissão de Seleção – Titular
Representante da Secretaria Municipal de Educação.

FUMHAB | HABITAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023

PROCESSO ADM Nº 011262/2025

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB

Contratada: SOL AGROPECUÁRIA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

DO VALOR: O valor do aluguel mensal fica reajustado para o montante de RS 12.090,54 (doze mil e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) até o mês de maio de 2026, quando se encerra o prazo atual do contrato, sendo necessário uma supressão de R$ 5.669,34 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para adequação do saldo contratual restante.

Assinatura: 17/12/2025

Louveira, 18 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Diniz

Superintendente Fumhab

.....